

Está aberta a chamada de artigos para a Revista MPC-PR

REVISTA

MPC-PR

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO PARANÁ

O MP de Contas do Paraná (MPC-PR) deu início a chamada de artigos para a 11ª edição da Revista do MPC-PR que será publicada em novembro deste ano, em formato eletrônico. O prazo para envio dos artigos vai até o dia 25 de outubro e o material deve obedecer às normas de publicação do Conselho Editorial da instituição.

Dentre as orientações estabelecidas pelo Conselho Editorial para o envio dos artigos, solicita-se que o envio do material seja realizado em formato eletrônico (Microsoft

Word, preferencialmente) para a Secretaria do Conselho Editorial do MPC-PR, por meio do e-mail revista@mpc.pr.gov.br, com cópia para renata.zelinski@mpc.pr.gov.br. Recomenda-se a utilização de laudas no tamanho A-4, fonte Arial (tamanho 12), espaçamento entre linhas de 1,5 e fonte Arial (tamanho 10) para as notas. Os artigos devem vir acompanhados de resumo e abstract, amoldando-se, também, ao estabelecido nas normas da ABNT referentes à apresentação de artigos em publicações periódicas (NBR 6022/2003 - NBR 6023/2018 - NBR

10.520/2002 - NBR 5892/1989 e 6024/2003).

Podem participar da Revista servidores de entidades públicas, pesquisadores, consultores, docentes e estudantes de pós-graduação, mestrado e doutorado.

A Revista

A Revista (ISSN 2359-0955) possui periodicidade semestral e nasceu de uma iniciativa de integrar e promover o desenvolvimento de estudos no âmbito do controle da Administração Pública. A publicação tem por objetivo fomentar debates não só sob o prisma jurídico, mas, também, buscar no campo econômico, social, contábil, filosófico, administrativo e político leituras atuais, multidisciplinares e provocativas acerca do Estado brasileiro, planejamento e políticas públicas.

Além disso, a Revista também funciona como uma importante ferramenta para compreender como a pesquisa acadêmica multidisciplinar tem afetado o vasto campo do Direito Público, (administrativo e financeiro, em especial).

Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (41) 3350-1640/ 3350-1637.

As publicações anteriores estão disponíveis no link <http://www.mpc.pr.gov.br/publicacoes-2/>.

Município de Ivaiporã corrige edital para compra de medicamentos, após MP de Contas apontar irregularidades

O município de Ivaiporã adiou a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 124/2019, destinado a registro de preços para aquisição de medicamentos, após o MP de Contas do Paraná (MPC-PR) solicitar esclarecimentos quanto à irregularidades identificadas no certame.

Em um primeiro contato com o município, por meio de Canal de Comunicação (CACO) do Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR), o MPC-PR questionou a previsão de produtos de marca no edital, a ausência da utilização do Código BR em alguns itens e ausência de previsão de prazo de validade.

A Controladoria-Geral de Ivaiporã informou que notificou os Departamentos de Compras e Gerência de Compras e Licitações sobre os apontamentos do órgão ministerial e solicitou o adiamento do Pregão para realizar as alterações necessárias, as quais foram atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Contudo, em nova análise do edital, a

equipe do Núcleo de Inteligência (NI) do MPC-PR verificou sobrepreço no valor unitário de 23 itens, se comparados com a média ponderada dos preços praticados no Banco de Preços em Saúde (BPS). Observou-se ainda que oito itens não possuíam descrição suficiente, uma vez que não foi mencionada a unidade de fornecimento dos medicamentos que o município pretende adquirir.

O MP de Contas também aproveitou a oportunidade para, diante da negativa do município sobre a existência de uma comissão de recebimento de medicamentos, recomendar que o município institua a referida comissão, nos termos § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Em resposta o município informou que foram modificados os valores de todos os itens que estavam em desacordo com a média ponderada do BPS. Quanto a comissão de recebimento de materiais, esclareceu que está prevista no Planejamento Anual de

Saúde do município de Ivaiporã a criação da Central de Abastecimento Farmacêutico e que, enquanto isso, servidores farmacêuticos recebem treinamento para conferirem e assinarem as notas fiscais de recebimento dos medicamentos.

O município também informou que os itens apontados pelo MPC-PR com descrição insuficiente, apresentavam correta indicação. Em nova verificação o órgão ministerial averiguou que o problema persistia e encaminhou uma nova solicitação de esclarecimentos.

Por fim departamento de Gerência de Compras e Licitações respondeu a demanda informando que foram realizadas as correções necessárias no Pregão e que a abertura do mesmo foi adiada para 12 de setembro.

O MP de Contas continuará acompanhando a situação de Ivaiporã, tomando as medidas cabíveis a fim de prevenir eventuais irregularidades.

Após comunicação do MP de Contas, Promotoria de Barracão apura se municípios cumprem meta 7 do PNE

A Promotoria de Justiça da comarca de Barracão instaurou um Procedimento Administrativo com o objetivo de apurar se as escolas públicas dos municípios de Bom Jesus do Sul, Salgado Filho e Barracão disponibilizam internet banda larga de alta velocidade. A diligência foi suscitada pelo MP de Contratos do Paraná, que realizou um levantamento para verificar se os municípios estão pondo em prática uma das estratégias da Lei Federal nº 13.005/2014 para o cumprimento da Meta 7 do Plano Nacional de Educação (PNE).

A Meta 7 determina que seja “fomentada a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e de aprendizagem, de modo a atingir as médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)”. Uma das estratégias para atingir essa meta é “universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade”.

Foram encaminhados ofícios aos gestores e diretores das escolas públicas dos municípios, questionando-os se as unidades

de ensino têm acesso à internet, contudo não houveram respostas de todas as instituições. O MP de Contas também buscou informações junto ao Censo Educacional de 2018, a fim de realizar o cruzamento de informações.

Como a previsão para cumprimento dessa

estratégia se encerrou em junho deste ano, o órgão ministerial tem comunicado as Promotorias de Justiça sobre a situação dos municípios para que sejam tomadas as medidas cabíveis para assegurar o adequado cumprimento das metas.



TCE-PR determina que Rolândia mantenha portal de transparência atualizado

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) determinou ao Município de Rolândia (região Norte) que disponibilize, na íntegra, todos os procedimentos licitatórios e contratos realizados, a fim de garantir a constante atualização das informações e documentações disponíveis no seu portal de transparência.

Também foi determinado que o município implemente metodologia ampla e diversificada de pesquisa de preços para formação dos preços de referência em licitações para aquisição de medicamentos, com a utilização de múltiplas fontes de pesquisa, incluindo consulta obrigatória ao Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério

da Saúde. E tudo isso deve constar expressamente, de forma detalhada e justificada, no respectivo procedimento administrativo, a fim de que se possa avaliar, efetivamente, a eficiência e a eficácia da metodologia utilizada.

A decisão foi tomada em processo no qual os conselheiros do TCE-PR julgaram parcialmente procedente Representação da Lei nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos) interposta pelo Ministério Público de Contas (MPC-PR), em relação ao descumprimento da Lei de Transparência e à deficiência de pesquisa nas fases internas de licitações.

Os membros do Tribunal Pleno do TCE-PR já haviam homologado, em 12 de julho de 2018, a cautelar expedida pelo conselheiro Ivens Linhares nesse mesmo processo, em 9 de julho daquele ano, para que o município disponibilizasse todas as suas licitações e contratos no portal de transparência.

Instrução do processo

Na representação, o MPC-PR alegou que não havia a íntegra dos procedimentos licitatórios no portal da transparência do município, em violação ao princípio da publicidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal; às disposições dos artigos 8º, parágrafo 1º, III e IV, e parágrafo 2º, da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/11); e ao estabelecido nos artigos 48, II, e 48-A, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF - Lei Complementar nº 101/2000).



O órgão ministerial também havia apontado indícios de irregularidade nos pregões presenciais nº 1/17 e nº 30/2017 realizados para o registro de preços, com o maior percentual de desconto sobre o preço máximo ao consumidor (PMC) da tabela de preços do Índices de Preços Farmacêuticos (Inditec), para eventual fornecimento de medicamentos de urgência; e também para a aquisição de medicamentos.

Posteriormente, o MPC-PR manifestou-se pela parcial procedência da Representação, pois o município atendeu à medida cautelar do TCE-PR ao longo da instrução do processo, e reforçou o pedido para expedição de determinações ao município.

A Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) do TCE-PR também opinou pela parcial procedência da Representação, com a determinação ao município para que continue disponibilizando integralmente os procedimentos licitatórios, dispensas e

inexigibilidade de licitações no portal de transparência; e adote e explicita a metodologia de pesquisa de preços, tendo como referencial os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública.

Decisão

O relator do processo entendeu que houve violação aos princípios da publicidade e da transparência nos processos licitatórios, pois não estavam disponíveis no portal da transparência do município informações básicas dos pregões, nem informações e documentos relacionados às despesas posteriormente realizadas com fundamento nas licitações, em desrespeito às disposições do artigo 2º, I, da Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e do artigo 8º da Lei nº 12.527/2011.

Assim, o relator concluiu que a Representação deveria ser julgada procedente, em parte, em relação ao

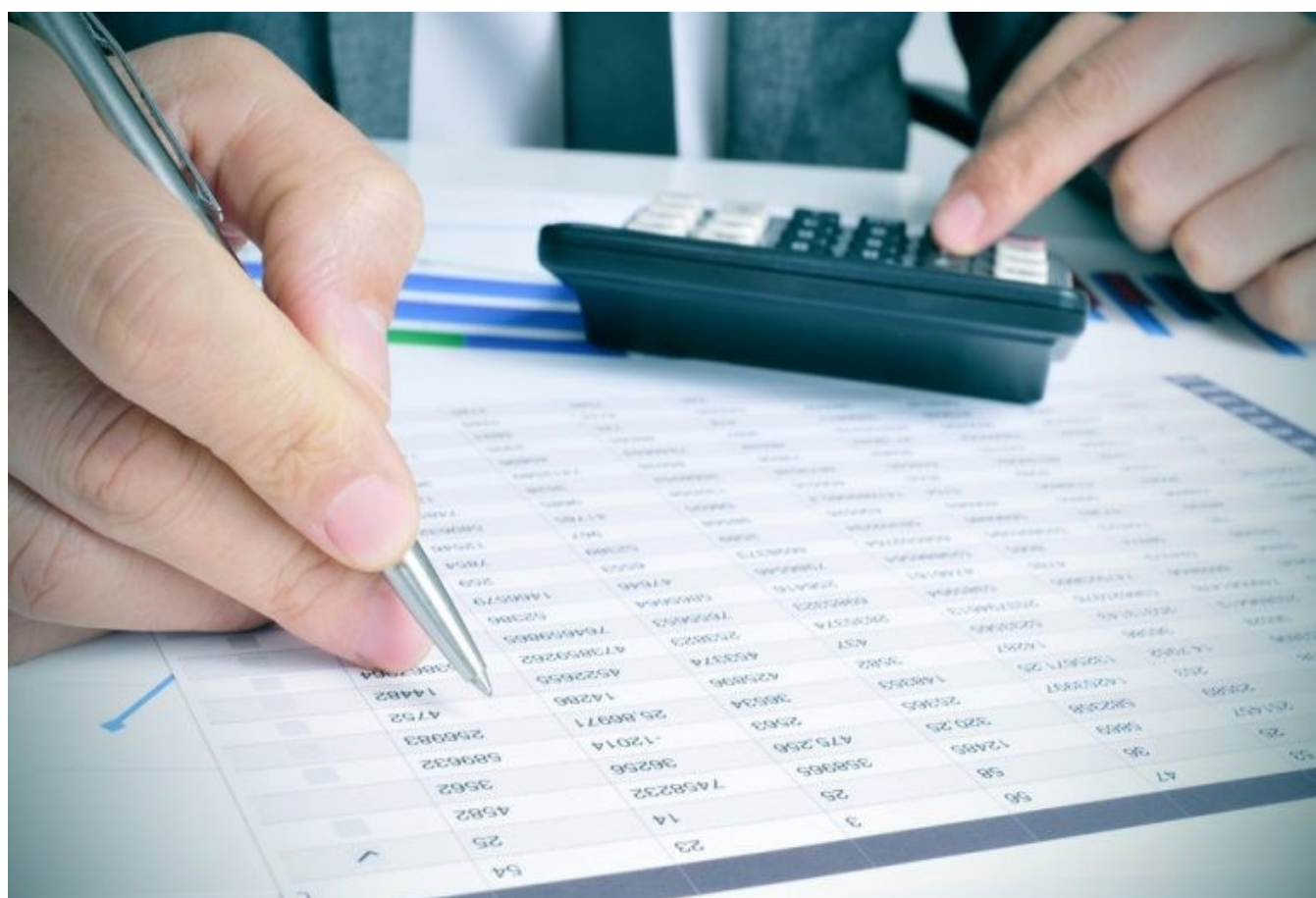
descumprimento da Lei de Transparência e à deficiência de pesquisa na fase interna da licitação.

Linhares ressaltou que a administração municipal corrigiu as falhas apontadas durante a instrução do processo, atualizando o portal da transparência de forma a permitir o acesso à informação e o efetivo controle da administração pública, tanto pela sociedade em geral quanto pelos órgãos de controle externo.

Os conselheiros aprovaram, por unanimidade, o voto do relator, na sessão de 7 de agosto do Pleno do TCE-PR. A decisão está expressa no Acórdão nº 2193/19 – Tribunal Pleno, publicado em 14 de agosto, na edição nº 2.121 do Diário Eletrônico do TCE-PR (DETC). Não houve recurso e a decisão transitou em julgado em 6 de setembro.

Fonte: Diretoria de Comunicação Social – TCE/PR.

Regra de transição não se aplica para servidor que mudou de regime jurídico sem passar em novo concurso público



O MP de Contas do Paraná (MPC-PR) se manifestou, em seu Parecer nº 480/19, pela negativa de registro da aposentadoria de uma professora integrante do quadro de ensino fundamental do município de Paranaguá. De acordo com o órgão ministerial, a regra utilizada para o cálculo do benefício era incompatível com a aposentadoria em exame.

A então servidora foi admitida em emprego público em 2006, sendo contribuinte do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Posteriormente a professora teve seu emprego público transformado em cargo estatutário e sua vinculação ao Regime Próprio de Previdência (RPPS), determinadas pelas Leis Complementares Municipais nº 461/2006 e nº 53/2006.

Em agosto de 2013 a autarquia Paranaguá Previdência concedeu o direito de aposentadoria à professora, aplicando como

forma de cálculo a regra de transição do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, assegurando benefício equivalente à integralidade do último salário de contribuição, no valor de R\$ 2.685,09; e por conseguinte, assegurando a regra de paridade.

A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP) do Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR), emitiu a Instrução nº 1373/15, questionando a legalidade do ato, por entender que a regra utilizada para o cálculo de benefício era incompatível com a aposentadoria em exame, além de constatar a inclusão de verbas transitórias. Após inúmeras diligências, a autarquia previdenciária alterou os proventos, reduzindo-os de R\$ 2.685,09 para R\$ 2.589,69, em razão de revisão no valor de verbas transitórias.

Em nova manifestação a Coordenadoria de

Gestão Municipal (CGM) - Parecer nº 1396/2019-CGM -, conclui pela legalidade e registro do ato de concessão de aposentadoria.

Contudo, ao examinar o processo, o MP de Contas concluiu pela irregularidade do ato de aposentadoria da servidora em vista ao que foi definido pelo Prejulgado do TCE-PR, objeto dos autos nº 593585/18, em cujo Acórdão nº 1603, destaca-se que não se aplicam as regras de transição das EC 41/03 e 47/05, da Constituição Federal, aos regimes próprios de previdência constituídos após respectivas edições.

Nesse sentido, a fórmula para o cálculo do benefício deverá ser o da média aritmética dos 80% maiores salários de contribuição havidos a partir de julho de 1994 (ou a partir do início da vida laboral do servidor); e a fórmula de reajuste do benefício deverá observar a reposição da inflação.

O MPC-PR apontou ainda que a própria Lei Complementar nº 53/2006 do município de Paranaguá condicionava a aplicação da Emenda Constitucional nº 41/2003 a quem tivesse regularmente “ingressado na titularidade de cargo efetivo da administração pública direta”, fato impossível para os atuais servidores de Paranaguá, vez que o acesso a cargo efetivo, por meio de concurso público, somente se tornou possível a partir da edição da Lei Complementar Municipal nº 46, de 11 de maio de 2006.

O Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, relator do processo, considerou relevantes os apontamentos feitos pelo órgão ministerial, e determinou o envio dos autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização para que tome com conhecimento e dote as medias que considerar pertinentes.

MP de Contas notifica 10 municípios por descumprimento da meta 1 do Plano Nacional de Educação

O MP de Contas do Paraná (MPC-PR) realizou um levantamento dos 399 municípios do Estado, a fim de verificar o cumprimento da meta 1 do Plano Nacional de Educação (PNE), a qual estabelece que todas as crianças de quatro a cinco anos de idade devem estar matriculadas na pré-escola até 2016. Ao verificar que nem todos os municípios cumprem integralmente a meta, o órgão ministerial notificou as 10 cidades com situação mais grave.

Dentre os municípios oficiados esta Bela Vista do Paraíso, com 125 crianças de 4 e 5 anos para quem não foram encontradas matrículas; Cambará com 248 crianças; Centenário do Sul com 151; Doutor Ulysses com 81; Cerro Azul com 262; Guaraqueçaba com 102; Ivaté com 58; Lupionópolis com 60; Tunas do Paraná com 166; e São José dos Pinhais com 2130 crianças.

No ofício o MPC-PR destacou que o descumprimento em relação ao dever de universalização da educação básica sujeita o município a emissão de parecer desfavorável nos processos de apreciação das contas anuais pelo Tribunal de Contas do Paraná (TCE PR), sem prejuízo para demais medidas judiciais e extrajudiciais que se fizerem

necessárias.

O órgão ministerial também ressaltou que podem haver outras crianças matriculadas na rede privada, as quais não estão no escopo do levantamento, cabendo ao município demonstrar que todas as crianças entre 4 e 5 anos estão devidamente matriculadas.

Além dos ofícios aos Prefeitos, o MP de Contas também encaminhou cópia das

informações apuradas às Promotorias de Justiça das comarcas responsáveis por esses municípios.

O MPC-PR continuará monitorando os registros individualizados nos municípios, podendo adotar medidas para garantir o acesso ao direito à educação para toda população.



Novos Projetos do MPC-PR

MP de Contas vai fiscalizar portais da transparência em novo projeto de atuação especial

O MP de Contas do Paraná (MPC-PR) deu início em agosto deste ano a um novo Projeto Especial, que visa o mapeamento dos portais da transparência dos municípios do Estado. O foco da fiscalização será as informações relativas às Licitações, aos Contratos, à Execução Orçamentária e às Informações de Pessoal.

Por meio dessa iniciativa, o MPC-PR busca aprimorar a divulgação das informações municipais nos respectivos portais da transparência, garantindo o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n°

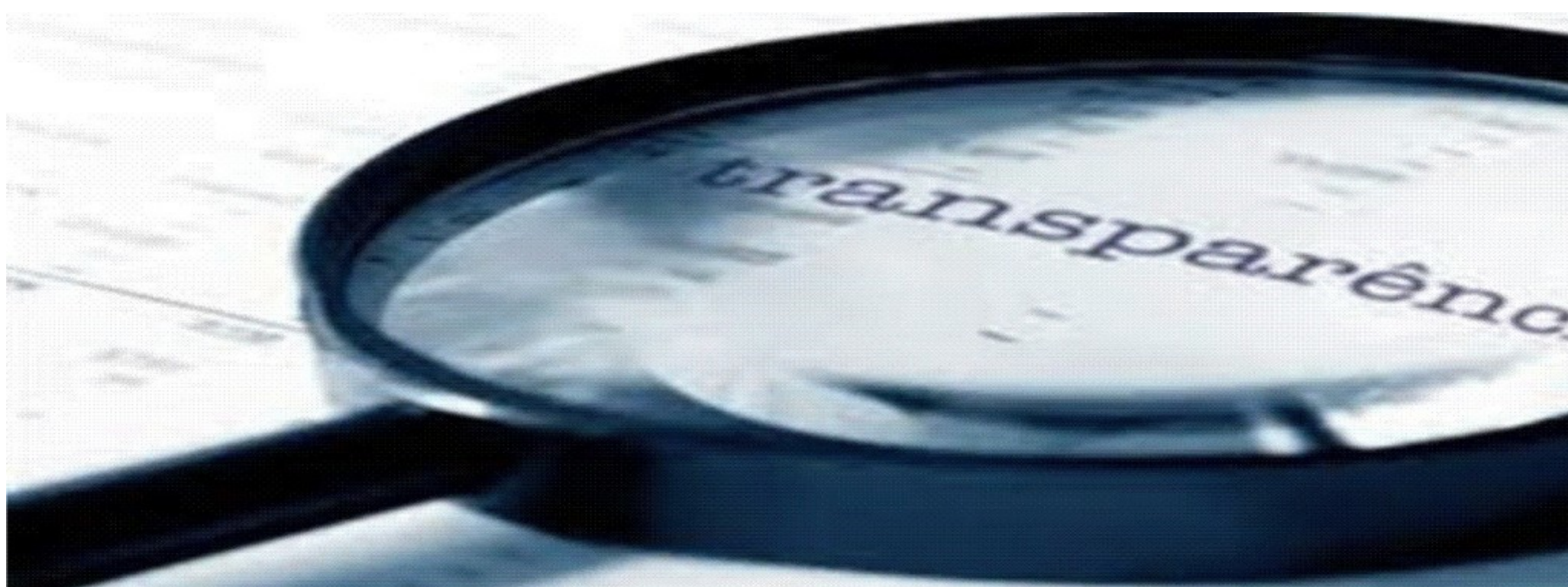
12527/2011). Além disso, a fiscalização permitirá verificar se estão sendo disponibilizados os documentos exigidos por lei, bem como confrontar os dados divulgados nos portais com as informações encaminhadas aos sistemas do Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR).

Foram designados quatro servidores que compõe o Núcleo de Inteligência do órgão ministerial para conduzir o projeto, sob coordenação do Gabinete da Procuradoria-Geral. A equipe será responsável pela análise dos municípios do Estado que possuem mais

de 30 mil habitantes, totalizando 52 cidades.

Além da verificação dos portais, ao constatar irregularidades ou a necessidade de melhorias na forma como as informações estão sendo disponibilizadas, o MP de Contas também irá emitir Recomendações Administrativas aos municípios.

Até o momento alguns municípios já foram oficiados, entre eles Arapoti, Marechal Cândido Rondon, Palotina e Santa Inês. As Recomendações podem ser acessadas aqui.





MP de Contas analisa processos de dispensa de licitação pelos municípios do Estado



O Núcleo de Inteligência (NI) do MP de Contas do Paraná (MPC-PR) está analisando os dados referentes as dispensas de licitações pelos municípios do Estado. Por meio de uma

modelagem estatística, a equipe responsável pelo projeto busca verificar a existência de fraudes e irregularidades nas contratações.

A dispensa de licitação está prevista no art. 24 da Lei nº 8.666/93, devendo limitar-se a aquisição de bens e serviços, em atendimento a situações de emergência ou que não sejam necessárias a abertura de procedimentos licitatórios, levando-se em consideração os princípios da isonomia e moralidade.

O NI verifica as informações de todas as dispensas de licitações realizadas pelo município. Esses dados então são analisados

conforme um modelo estatístico preestabelecido pela equipe. Os resultados dessa análise permitem apontar indícios de irregularidades nos contratos.

Neste primeiro momento do projeto, a equipe do NI selecionou cinco municípios para serem verificados, em razão dos resultados preliminares das análises de dados. Com base nos indícios de irregularidade serão encaminhados ofícios e recomendações administrativas aos municípios, a fim de que sejam prestados esclarecimentos e que sejam corrigidos eventuais problemas.



Agenda MPC-PR

MP de Contas discute credenciamento de clínicas em Cornélio Procópio

No dia 27 de setembro, o MP de Contas participou do curso *Acórdãos do TCE-PR: Pontos Polêmicos em Licitações, Contratos e Transferências Voluntárias*, no município de Cornélio Procópio. A capacitação é promovida pela Escola de Gestão Pública (EGP) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), com apoio da Associação dos Municípios do Norte do Paraná (Amunop).

O curso foi realizado, das 8h30 às 17 horas, no campus local da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTF-PR). A exemplo de todas as capacitações, presenciais ou online, oferecidas pelo TCE-PR, a participação é gratuita.

Às 10h, o Procurador-Geral do MPC-PR, Flávio de Azambuja Berti, apresentou um

painel sobre o *Ilegalidades no credenciamento de clínicas médicas especializadas pelos Municípios*.

Além disso, o curso também incluiu a discussão e a apresentação de soluções para pontos controversos das licitações, dos contratos administrativos e das transferências voluntárias de recursos públicos. Entre os temas que foram apresentados destaca-se a qualidade das contratações, publicidade, visita técnica, planilha de custos, registro de preços e acórdãos recentes do TCE-PR em processos de transferência voluntária.

Escola de Gestão Pública

Criada em 2008, a Escola de Gestão Pública do TCE-PR realizou, em sua primeira década de atividade, 2.995 eventos de capacitação,

que beneficiaram aproximadamente 250 mil pessoas. Nos últimos anos, a EGP consolidou sua plataforma de ensino a distância e se tornou referência nacional na modalidade.

Atualmente, o portal da escola na internet oferece um acervo de 92 cursos e palestras online, continuamente renovados ou revisados, que estão permanentemente à disposição dos interessados, de forma gratuita. Os temas abrangem as principais áreas da administração pública, como Direito, Contabilidade, gestão, atos de pessoal, transferência voluntária de recursos e controle social, além de licitações e contratos.

Fonte: Com informações da Diretoria de Comunicação Social - TCE/PR.



Em curso no município de Francisco Beltrão, MP de Contas discute contabilização de gastos na saúde

O MP de Contas do Paraná (MPC-PR) participou de mais uma edição do curso sobre *Contabilidade Pública*, promovido pela Escola de Gestão Pública (EGP) do Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR). A capacitação foi realizada no dia 20 de setembro, no município de Francisco Beltrão, na sede da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (Amsop), entidade que apoiou o evento.

O curso teve como foco a aplicação da contabilidade na prestação de contas das entidades jurisdicionadas ao TCE-PR. Foram discutidos temas relacionados aos principais impactos dos registros contábeis no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), a consolidação das demonstrações contábeis, os indicadores fiscais e os demonstrativos

contábeis sob o prisma patrimonial.

O Procurador-Geral do MPC-PR, Flávio de Azambuja Berti, também participou do curso de capacitação. A sua palestra teve como foco a contabilização dos gastos na área da saúde pelos municípios.

Além disso, outro tema abordado foi a futura Lei das Finanças Públicas. Já aprovado pelo Senado e atualmente em debate na Câmara Federal, o Projeto de Lei nº 295/16 prevê, entre outros aspectos, o fortalecimento da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) como instrumento de planejamento da gestão pública. No curso os docentes também abordaram as ações de fiscalização do TCE-PR nas áreas contábil e fiscal e esclareceram dúvidas dos participantes, com base na jurisprudência e em demandas

atendidas pelo Tribunal.

Fonte: Com informações da Diretoria de Comunicação Social - TCE/PR.



Vista geral da sede urbana de Francisco Beltrão, município da região Sudoeste do Paraná. Foto: Divulgação.



MP de Contas participa do 1º Seminário de Soluções Inovadoras para Municípios

Nos dias 26 e 27 de setembro foi realizado o 1º Seminário de Soluções Inovadoras para Municípios, na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP). O evento buscava reunir gestores de diversas cidades paulistas para discutir ideias inovadoras e novos caminhos frente aos desafios da gestão Pública.

O Procurador do MP de Contas do Paraná (MPC-PR), Gabriel Guy Léger, participou do seminário no dia 26, ministrando a palestra **Gestão Responsável: o que é e como se alcançar**. Foram abordadas as obrigações legais impostas aos municípios; investimento em profissionalização na área pública; repercussões decorrentes do déficit de arrecadação dos tributos municipais;

possibilidade de os municípios instituírem novos marcos legislativos; adequada motivação das decisões administrativas; e o impacto das novas tecnologias de informação e futuro da administração.

Também participaram do evento o Dr. Roque Citadini, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP); Vera Lúcia Guedes Teixeira e Guilherme Castanho Franco Montoro, representantes do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e Desenvolve SP; O professor José Afonso Mazzon, Fábio Omeleti, Paulo Maia e Luciano Antinoro, representantes da Fundação Instituto de Administração (FIA); o Dr. Sérgio Rossi, Diretor Geral do TCE-SP; e o Dr. Francisco A. M. Rodriguez, advogado

atuante no Direito Público.



Em Toledo, MP de Contas fala sobre cumprimento da Lei de Acesso à Informação



A ouvidoria é o principal canal de comunicação dos órgãos públicos com o cidadão. Ilustração: Núcleo de Imagem - Diretoria de Comunicação Social do TCE-PR.

No dia 16 de setembro o MP de Contas do Paraná (MPC-PR) esteve em Toledo, participando do curso **Ouidoria e Acesso à**

Informação - Atendimento às Leis 12.527/11 e 13.460/17, promovido pela Escola de Gestão Pública (EGP) do Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR), com apoio da Prefeitura municipal. O evento foi realizado no campus da Unipar,.

O curso busca contribuir para o atendimento às leis nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação, LAI) e nº 13.460/2017 (Lei de Proteção ao Usuário dos Serviços Públicos), pelos municípios do Estado. O Procurador-Geral do MP de Contas, Flávio de Azambuja Berti, participou do evento e falou sobre a LAI, com foco no cumprimento das regras relativas aos portais da transparência municipal. O evento era dirigido a gestores e servidores, membros de observatórios sociais e outros cidadãos interessados em acompanhar melhor a gestão pública.

Além disso, também foram detalhados os aspectos da Lei 13.460/17, que tornou obrigatória a existência de canal de comunicação com o cidadão em todas as prefeituras brasileiras. Com implantação

gradual, em junho deste ano a lei passou a vigorar também para os municípios com população abaixo de 100 mil habitantes, lembrou o ouvidor do TCE-PR, Patrick Machado, palestrante do evento.

No curso, Machado também apresentou a Ouvidoria do TCE-PR. Principal canal de comunicação do Tribunal com o cidadão paranaense, a Ouvidoria avalia todos os atendimentos que são registrados e, quando necessário, os encaminha à unidade técnica correspondente àquela reclamação, para análise e manifestação.

Os contatos com a Ouvidoria podem ser feitos de quatro maneiras: pela internet, via portal do TCE-PR; por ligação telefônica gratuita, pelo número 0800-645-0645; pessoalmente, no sexto andar do Edifício-Anexo do TCE-PR; ou por carta endereçada à Praça Nossa Senhora de Saete, s/n, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80530-910.

Fonte: Com informações da Diretoria de Comunicação Social - TCE/PR.



Assessores do Núcleo de Inteligência do MP de Contas participam de evento sobre Tecnologia e Inovação

Entre os dias 12 e 13 de setembro o Ministério Público Estadual (MPE-PR), em parceria com a Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Paraná (Fempar), realizou o **Encontro Nacional de Tecnologia e Inovação do Ministério Público**, em sua sede em Curitiba. O evento era aberto a membros e servidores do Ministério Público, integrantes do Sistema de Justiça e operadores do Direito.

Buscando a capacitação de seus servidores e o aprimoramento das rotinas de trabalho, o

MP de Contas também participou do evento, representado pelos assessores Fernando Scaliante e Mykaella Mello, integrantes do Núcleo de Inteligência (NI) da instituição.

Além do compartilhamento de conhecimento entre os participantes, o evento apresentou as principais iniciativas do segmento, com cases atuais, atividades dinâmicas e momentos de networking com empresas referências no mercado.

No dia 12 foram realizados dois workshops, um sobre Justiça Exponencial com Método

Data Drive Canvas (Grupos) e outro sobre Storytelling. Já no segundo dia do evento (13), foram apresentadas diversas palestras e painéis, entre elas: Inovação em Pauta - como a justiça vem acelerando o processo de transformação; Inovação no Ecosistema de Justiça: como funciona na prática?; Importância da inovação - visão da Positivo; Competências em Tempo de Cultura Digital; O movimento de inovação: como diferentes segmentos lidam com o desafio?; Inovação Tecnológica: desafios e oportunidades.



MP de Contas participa de curso de capacitação sobre inteligência e técnicas de investigação

Nos dias 10 e 13 de setembro aconteceu em Brasília (DF) um curso de capacitação, que visava contribuir para o aprimoramento das atividades fiscalizatórias desenvolvidas pelos Ministérios Públicos de Contas (MPCs). O evento foi promovido pelo Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Contratos (CNPGC), com apoio do Ministério Público Militar (MPM).

O curso teve como temática principal **Técnicas de Investigação e Inteligência**. Ao longo do evento foram realizadas diversas palestras sobre o emprego dessas técnicas para investigação de lavagens de dinheiro, movimentações financeiras e desvios nas contratações públicas.

Participaram dos painéis membros da Rede Nacional de Laboratórios de Tecnologia (Rede

-Lab) do Ministério da Justiça; da Unidade de Inteligência Financeira (UIF), antigo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf); do Centro de Apoio à Investigação (CPADSI) do MPM; e da Controladoria-Geral da União (CGU).

Além da capacitação, o evento também buscou preparar os MPCs para a implementação ou aperfeiçoamento dos Centros de Inteligência. É o caso do MP de Contas do Paraná (MPC-PR), que em 2017 instituiu um Núcleo de Inteligência para conduzir projetos de atuação especial na instituição.

O Procurador-Geral do MPC-PR, Flávio de Azambuja Berti, participou do evento e falou em um dos painéis para compartilhar a experiência com a criação e desenvolvimento dos projetos pelo setor de inteligência.

Núcleo de Inteligência do MPC-PR

Desde de 2017, o Núcleo de Inteligência (NI) do MP de Contas do Paraná já realizou diversos projetos de fiscalização em áreas sensíveis da Administração Pública. Na área da educação, o órgão ministerial já realizou o mapeamento do cumprimento das metas 1,7 e 18 do Plano Nacional de Educação (PNE), pelos municípios do Estado. Já na área da saúde, foram fiscalizadas as terceirizações de médicos e ainda hoje são acompanhadas as aquisições de medicamentos.

Em agosto deste ano o NI deu início a um novo projeto que pretende fiscalizar a disponibilização de informações referentes às Licitações, aos Contratos, à Execução Orçamentária e às Informações de Pessoal nos Portais da Transparência dos municípios.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO PARANÁ

Procurador-Geral Flávio de Azambuja Berti **1ª Procuradoria de Contas** Valéria Borba **2ª Procuradoria de Contas** Eliza Ana Zenedin Kondo Langner **3ª Procuradoria de Contas** Katia Regina Puchaski **4ª Procuradoria de Contas** Gabriel Guy Léger **5ª Procuradoria de Contas** Michael Richard Reiner **6ª Procuradoria de Contas** Juliana Sternadt Reiner **Assessora de Comunicação** Giovanna Menezes Faria **Contato** giovanna.faria@tce.pr.gov.br **Telefone** 3350-1818 **Endereço** Praça Nossa Senhora da Salette, s/n. — Centro Cívico.

Site: www.mpc.pr.gov.br | **Facebook:** @mpc.pr | **Instagram:** @mpc.pr | **YouTube:** Ministério Público de Contas do Paraná